



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI COMPLEMENTAR N.º 091/2021.

Altera o ANEXO VII, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O ANEXO VII, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT), passara a vigorar como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal regulamentará e disciplinará por Decreto do Executivo a locação de máquinas e veículos de propriedade do Município, previstos no ANEXO VII, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001.

Parágrafo Único. A locação de máquinas e veículos de propriedade do Município deverá:

I – ser efetivada mediante instrumento formal, cuja Minuta deverá constar em ANEXO, do Decreto do Executivo que trata o *caput*, do presente artigo;

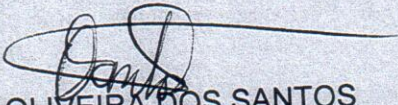
II – preferentemente, aos sábados e domingos, de modo a não prejudicar os serviços públicos de natureza continuadas e autorizados por Ordem de Serviço do Secretário Municipal de Infraestrutura, bem como quando ociosas no Parque de Máquinas Municipal; e,

III – com cláusula de requisição imediata no caso de necessidade de ser realizado um serviço público de natureza urgente ou emergente.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de janeiro de 2021.

  
OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO ÚNICO**

Lei Complementar n.º 091/2021

**ANEXO VII**  
**TAXA DE EXPEDIENTE**

ESPECIFICAÇÃO DA TAXA	UPFM
Atestado de Rede	9
Autorizações de Qualquer Espécie	12
Baixas de Qualquer Natureza e Lançamentos de Registros, Exceto as Extições de Créditos Tributários	12
Certidão de Despachos, Pareceres, Informações e Demais atos ou Fatos Administrativos, Independente do Número de Linhas e Laudos.	12,5
Certidão de Inteiro Teor	18
Certidão do uso do Solo	12,5
Certidão Negativa de Débitos Municipais	12,5
Concessões de Qualquer Forma	12
Demarcação de Terreno	9
Expedição de Mapas	12,5
Expedição de Título	18
Hora de Trator 110 cv	43,5
Hora de Trator 85 cv	29
Hora de Caminhão ou veículo congêneres	40
Inseminação Artificial	9
Limpeza com uso de Maquinas do Município (Iniciativa do Executivo) por Carga.	30
Limpeza com uso de Máquinas do Município (Iniciativa do Interessado) por Carga	25,5
Permissões de Qualquer Tipo	12
Reconhecimento de Isenções ou Imunidades	9
Sepultamento	12
Taxa de Expediente	3,6
Taxa de Registro de Marca de Gado	9
Transferência	9
Taxa de abate de animais por cabeça	1,04
Taxa de estadia de veículo 2 rodas no DETRAN	1,17
Taxa de estadia de veículo 4 rodas no DETRAN	2,38
Taxa de estadia de veículo 6 ou mais rodas no DETRAN	3,54
Taxa de aluguel do Ginásio de Esportes p/ hora semanal	31,61
Taxa de aluguel da quadra coberta p/ hora semanal	22
Taxa de aluguel da quadra de Areia p/ hora semanal	16

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)